

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 16 de FEVEREIRO de 2023 pág. 01-02

LEI Nº 1.518, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023  
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 117.740,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e quarenta reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

#### 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(835)12.361.2003.2095 - F.R. 700 - 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
(834)12.361.2003.2095 - F.R. 700 - 33.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.620,00
(836)12.361.2003.2095 - F.R. 700 - 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.105,00

#### 02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)

(832)8.243.2010.2094 - F.R. 700 - 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
(833)8.243.2010.2094 - F.R. 700 - 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.235,00
(831)8.243.2010.2094 - F.R. 700 - 33.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.040,00
(830)8.243.2010.2094 - F.R. 500 - 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.740,00

Total Suplementação: 117.740,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º a fim de se respeitar as disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos de Transferência da UNIÃO referente a CONVÊNIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de fevereiro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023  
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial

no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

#### 02.02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 755 - Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
..... 20.000,00

#### 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1003.2.005 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

Recurso: 755 - Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
..... 20.000,00

#### 02.04 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.1003.2.007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Recurso: 755 - Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
..... 20.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar as disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

#### 02.02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: - 500 - Recursos não vinculados de impostos

( 10 ) 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ....  
..... 20.000,00

#### 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1003.2.005 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

Recurso: - 500 - Recursos não vinculados de impostos

( 49 ) 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ....  
..... 20.000,00

#### 02.09 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.1003.2.007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

( 93 ) 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ....  
..... 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de fevereiro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023  
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.09 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512.2019.1047 - Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário

Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

3.3.50.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....  
..... 122.015,00

3.3.50.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....  
..... 27.985,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.09 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512.2019.1047 - Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário

Recurso: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações .....  
..... 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de fevereiro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 1001/2023 Torna público que fará realizar através da Comissão Seleção Pública, CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PAB. Os interessados deverão apresentar a documentação entre os dias 23 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023, das 8h:00min as 13h:00min, na Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional, localizada na Rua Francisco Braz, 123 - Térreo - Bairro de Várzea Redonda - Sumé - Paraíba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: paasume@gmail.com.

Sumé - PB, 16 de fevereiro de 2023  
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA - Prefeito



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sumé.pb.gov.br  
EDIÇÃO: ASCOM  
DIAGRAMAÇÃO: Jímor Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA